



COMUNICADO CONJUNTO Nº 02/2004

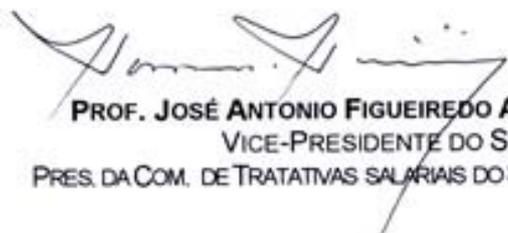
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DOS PROFESSORES

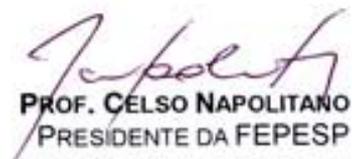
O SIEEESP e a FEPEESP, representando os SINPROs: **SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, GUARULHOS, SANTOS E REGIÃO, ABC, CAMPINAS E REGIÃO, JAÚ, JUNDIAÍ, VALINHOS E VINHEDO, RIO PRETO, VALES** (Indaiatuba, Salto e Itu), **GUAPIRA** (Mogi Guaçu e Itapira) reafirmam o teor do **COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2004** e divulgam orientações para o cumprimento do Acordo Coletivo de Trabalho para os Professores das regiões do Estado de São Paulo abrangidas pelas referidas Entidades Sindicais, aceito pelo TRT/2ª Região em audiências de 9 e 23 de agosto, presididas pela Exma. Juíza Dra. Vânia Paranhos e pelo Exmo. Juiz Dr. João Carlos Araújo, respectivamente.

Segue abaixo resumo das principais cláusulas:

- **REAJUSTE SALARIAL 2003/2004** – **16,42%** incidentes sobre os salários devidos em **outubro de 2002**, vigentes no período compreendido entre **março de 2003 e julho de 2004**, exceto para os Professores de Mogi Guaçu, Itapira, Indaiatuba, Salto e Itu, cujos salários foram reajustados em 7,5%, a partir de março de 2003; 13% em fevereiro de 2004; 3% em março de 2004, além de 24% na forma de Participação nos Lucros ou Resultados ou Abono Especial em novembro de 2003.
- **REAJUSTE SALARIAL 2004/2005** – A partir de **agosto de 2004**, as Escolas deverão reajustar os salários dos Professores em **5,05%**, aplicados sobre os salários devidos em **julho de 2004**, com vigência até fevereiro de 2005. Nas cidades de Mogi Guaçu, Itapira, Indaiatuba, Salto e Itu, as Escolas deverão reajustar os salários dos Professores em **5,08%**, aplicados sobre os salários devidos em **julho de 2004**, com vigência até fevereiro de 2005.
- **DIFERENÇAS SALARIAIS** – Com exceção das cidades de Mogi Guaçu, Itapira, Indaiatuba, Salto e Itu, as diferenças salariais do período compreendido entre março de 2003 e julho de 2004, serão pagas até **30 de junho de 2005**, devendo as Escolas protocolarem no SIEEESP, até **20 de setembro de 2004**, seus respectivos planos de pagamento para homologação pelo Fórum Conciliatório para Solução de Conflitos Coletivos. Para tanto, deverão fornecer as seguintes informações:
 - Salários e/ou valores de hora-aula devidos em outubro de 2002, para cada nível de ensino;
 - Percentuais de reajuste ou antecipação, ou PLR, concedidos no período compreendido entre março de 2003 e julho de 2004, indicando os meses de concessão;
 - Forma de pagamento das diferenças apuradas, indicando a forma, o mês de início de pagamento, o número de parcelas e a periodicidade.

Maiores detalhes poderão ser encontrados nos *sites* das Entidades Sindicais acordantes.


PROF. JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO ANTIÓRIO
VICE-PRESIDENTE DO SIEEESP
PRES. DA COM. DE TRATATIVAS SALARIAIS DO SIEEESP


PROF. CELSO NAPOLITANO
PRESIDENTE DA FEPEESP